

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente protocolo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, por intermédio dos representantes das partes. Todavia, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro de Santa Maria, para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem os partícipes justos e accordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

3/3

Santa Maria, 07 de Maio de 2011.

MR Assessoria
Sr. Marcos Rodrigues

E. C. Internacional de Santa Maria
Sr. Mauro Cézar Martins da Silva

Pop Mídia Publicidade & Eventos
Sr. João Luiz Vargas

Testemunhas:

Sr. Paulo Brandt

Sr. Luiz Cláudio Melo

Dr. Valtezer Michels

Sr. Leandro Gonçalves